



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA**

LEI MUNICIPAL Nº 012/2026

AUTOR: VEREADOR LUIS DA SILVA MARTINIANO

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
ARARUNENSE À SRA. MARIELZA
RODRIGUEZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Neste ato, concede-se Título de Cidadã Ararunense a Senhora MARIELZA RODRIGUEZ, natural de João Pessoa/PB.

Art. 2º - A presente honraria será entregue em sessão solene a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 06 DE MAIO DE 2026.


AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVÊDO
Prefeito Constitucional

5.6. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

- 5.6.1. Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.
- 5.6.2. O recurso será destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail ararunapbnpab@gmail.com, conforme o prazo estabelecido no cronograma detalhado no Item 2.10 deste edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 5.6.3. Você pode apresentar o recurso também de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Esportes.
- 5.6.4. Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para, ou entregar presencialmente na sede da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES em horários comerciais.
- 5.6.5. Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer a sede da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES em horários comerciais para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.
- 5.6.6. Esse resultado será divulgado diário oficial do município de Araruna e no site oficial do mesmo (<https://www.araruna.pb.gov.br/>) e publicitado a sua divulgação para ao agentes culturais nas redes sociais oficiais do Governo de Araruna.
- 5.6.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 5.6.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado será divulgado no diário oficial do município de Araruna e no site oficial do mesmo (<https://www.araruna.pb.gov.br/>) e publicitado a sua divulgação para ao agentes culturais nas redes sociais oficiais do Governo de Araruna.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO**6.1 O que é a etapa de habilitação?**

- 6.1.1. É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

- 6.2.1. O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma em tabela contida no Item 2.10. deste edital, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico ararunapbnpab@gmail.com ou via plataforma do google forms os documentos que serão listados a seguir.
- 6.2.1. Mas, **ATENÇÃO!** A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?**6.4. Se você for agente cultural pessoa física:**

- I - Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - II - Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.
- Atenção!** A comprovação de residência será dispensada caso você:
- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
 - III - se encontrem em situação de rua.

6.5. Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- I - Documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II - Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

- 6.4.1. Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.
- 6.4.2. O recurso será destinado a Secretaria Municipal de Cultura e esportes de Araruna - PB, que deve ser apresentado por meio do e-mail ararunapbnpab@gmail.com ou via plataforma do google forms, no prazo estabelecido no cronograma no Item 2.10. deste edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 6.4.2. Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo.
- 6.4.3. Também poderá fazer presencialmente na Sede da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES em horário comerciais.
- 6.4.4. Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação por meio do e-mail ararunapbnpab@gmail.com ou entregar presencialmente na Sede da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES em horário comerciais.
- 6.4.5. Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer Sede da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES em horário comerciais para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.
- 6.4.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.4.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Araruna e no site oficial do mesmo (<https://www.araruna.pb.gov.br/>) e publicitado a sua divulgação para ao agentes culturais nas redes sociais oficiais do Governo de Araruna.
- 6.4.8. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?**

- 7.1.1. Agora se encerraram todas as etapas do Edital.
- 7.1.2. Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!
- 7.1.3. O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.
- 7.1.4. Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**8.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**

- 8.1.1. É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.
- 8.1.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Governo de Araruna (<https://www.araruna.pb.gov.br/>).
- 8.1.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site <https://www.araruna.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

8.2. Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

- 8.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ararunapbnpab@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e esportes - PB.
- 8.2.2. Se precisar de ajuda, busque o mediador responsável pela busca ativa no seu território ou fale conosco através dos canais oficiais de comunicação de SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.
- 8.2.3. As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria de Cultura e esportes de Araruna - PB.

8.3. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital terá validade até 60 dias, após a publicação do resultado final.

9. ANEXOS

- 9.1. Este Edital é composto pelos 5 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site oficial do Governo de Araruna (<https://www.araruna.pb.gov.br/>), bem como disponibilizados na sede da Secretaria de Cultura e esportes - PB.

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo

Anexo 3 - Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Termo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

Araruna, 06 de maio de 2026


WELLINGTON RAFAEL DA SILVA
Secretário Executivo de Cultura

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 012/2026**

AUTOR: VEREADOR LUIS DA SILVA MARTINIANO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ARARUNENSE A SRA. MARIELZA RODRIGUEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

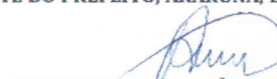
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Neste ato, concede-se Título de Cidadã Ararunense a Senhora MARIELZA RODRIGUEZ, natural de João Pessoa/PB.

Art. 2º - A presente honraria será entregue em sessão solene a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 06 DE MAIO DE 2026.


AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional